



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.063, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de São José do Rio Pardo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorado anualmente aos 16 de agosto neste Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Neste dia haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras e para combater o preconceito e a discriminação, desse segmento populacional, envolvendo a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos do Dia Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Esta data passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 7.119, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.032 Reforma da Praça do Vale Redentor
589-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 90.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Remanejamento 90.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.452.0093.2.135 Implantação de Coleta Seletiva
1064-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 90.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total dos Recursos 90.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,56% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.120, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 113.316,68 (cento e treze mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio do Serviço de Assistência Hospitalar Ambulatorial
1101-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950

Página 3 de 5

113.316,68

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. (Exercícios Anteriores)

C.Aplic.95.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

Total do Remanejamento 113.316,68

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 113.316,68 (cento e treze mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio do Serviço de

Assistência Hospitalar Ambulatorial

11036-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

113.316,68

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. (Exercícios Anteriores)

C.Aplic.95.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

Total do Remanejamento 113.316,68

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.122, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento Educação Básica

12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação

952-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 5.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.200.0006 Educação

Total do Remanejamento 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento Educação Básica

12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação

296-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias E Contributivas 5.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.200.0006 Educação

Total do Remanejamento 5.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.123, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento Educação Básica

12.361.0062.2073 Manutenção do Ensino Fundamental

303-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 37.500,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental

Total do Remanejamento 37.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950

Página 4 de 5

trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.361.0062.2073 Manutenção do Ensino Fundamental
304-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 37.500,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental

Total do Remanejamento 37.500,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0088.2.130 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
551-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
04.122.0088.2.131 Manutenção do Pátio Municipal
559-3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00
561-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total da Suplementação 370.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.452.0093.2.135 Implantação de Coleta Seletiva
1064-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 370.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total da Anulação 370.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,70% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4.790/2022

Inexigibilidade nº 49/2022

A Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - Nathália Pinesi Fernandes Mendonça, no uso de suas atribuições legais DETERMINA a rerratificação do Termo de Homologação veiculado na edição de nº 943 dia 30 de setembro de 2022 passando a ter o seguinte teor:

INEXIGIBILIDADE nº 49/2022 - cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCCA, NÚCLEOS DO PROJETO REALIZAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, foi adjudicado: o Credenciado Rodrigo Aparecido Pereira Ramos ME representado pelo profissional Rodrigo Aparecido Pereira Ramos, no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) a hora/aula de Ginástica Artística; o Credenciado Fábio Luís Perri 22522823809 representado pelo profissional Fábio Luís Perri, no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) hora/aula de Futebol; e o Credenciado Alexandre Mateus 10146464800 representado pelo profissional Alexandre Mateus, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora/aula de Artes Marciais; e eu, Nathália Pinesi Fernandes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950

Página 5 de 5

Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, HOMOLOGO o objeto as empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

especificações contidas no instrumento convocatório, com encerramento no dia 24 de outubro de 2022, às 9h. Maiores informações no setor de Licitações da SAERP, das 08h às 17h, pelo telefone: 19 3682-7833, ou pelo site: <http://www.saerp-sjrp.com.br/DocumentosPublicos/>

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 239, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação do Sra.
JOSE CARLOS ALFREDO, para o
cargo de OPERADOR DE
MÁQUINAS PESADAS.*

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **JOSE CARLOS ALFREDO**, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, nível **VI**, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

Art. 2º - O candidato deve manifestar interesse na vaga em até 30 dias após esta publicação.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado, este será considerado desistente, e o candidato subsequente será convocado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de outubro de 2022.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Escriturário

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público: **Pregão Presencial nº 14/2022**. A Presente licitação será do tipo menor preço, para a contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Atacadista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/11/2022 com aquisição de até 1,100 **Megawatt médio (MW Médio)** de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme especificações técnicas constantes no termo de referência, condições e



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1829-7ce8-89b8-9396



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 950, ano V, veiculado em 11 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 11/10/2022 às 09:44:54 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1829-7ce8-89b8-9396>